DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento 5
Ata de Homologação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 84
DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CARGOS E SALÁRIOS"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da revisão de reestruturação da Administração Pública a cada 4 anos, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal Nº 1728/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do pressuposto obrigatório de descrição das atribuições de assessoramento, chefia ou direção dos cargos e funções comissionadas em atenção às disposições do art. 37, V da CF/88;

CONSIDERANDO a importância de fazer a reestruturação em duas fases, sendo a etapa inicial (FASE I) destinada ao atendimento das recomendações de órgãos de controle, em especial do Ministério Público do Estado de São Paulo, inerente às definições claras das atribuições e à proporcionalidade entre cargos comissionados e efetivos;

CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa é um trabalho de alta complexidade, que demanda estudos técnicos aprofundados e planejamento responsável para assegurar equidade e isonomia;

CONSIDERANDO a imperativa observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a realização de um criterioso estudo de impacto orçamentário-financeiro para garantir a sustentabilidade das finanças municipais a médio e longo prazo;

CONSIDERANDO, por fim, que o sucesso e a legitimidade deste processo estão intrinsecamente ligados a uma gestão democrática e transparente, tornando indispensável a participação ativa dos servidores;

RESOLVE:

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

ARTIGO 1º – Nomear Comissão Especial para Reestruturação de Cargos e Salários – Fase I, os seguintes membros:

Departamento/Setor/Unid	Servidor	Matrícula
Gabinete	Eliane de Almeida	175
Procuradoria Jurídica	Bruno Marcos Sinhorilio	983
Controle Interno	Marcelo Serafim	1251
Divisão de Recursos humanos	Claudia Roberta Pires Cardoso	969
Divisão de Contabilidade e Tesouraria	Juliana Dalfito Gava	1243

ARTIGO 2º – Nomear Comissão Especial para Reestruturação de Cargos e Salários – Fase II, os seguintes membros:

Departamento/Setor/Unid	Servidor	Matrícula
Agricultura e Meio Ambiente	Anderson Tiago Vasselo	719
Saúde	Karina F. Tury Tedeschi Barros	768
Educação	Leticia Vieira Angelo	1211
Social	Matheus Rodrigues Ribeiro	832
Garagem	Adalto Bueno	473
Procuradoria Jurídica	Fernando Pace Ordine	751
Divisão de Recursos humanos	Claudia Roberta Pires Cardoso	969
Controle Interno	Marcelo Serafim	1251
Paço Municipal	Paulo Marcelo Tadeu Andrikonis	877

ARTIGO 3º – Às Comissões compete:

I- Sugerir alterações e adequações à estrutura administrativa atual;
II- Realizar estudos sobre os cargos e salários na região, relacionando os valores de remunerações para os respectivos cargos;
III- Auxiliar na elaboração de diagnóstico organizacional da Administração Pública.

ARTIGO 4º – Os membros das comissões não serão remunerados pelo desempenho de suas funções, considerando-se os trabalhos como serviços públicos relevantes, sem custo adicional para o Município, não lhes atribuindo qualquer remuneração ou vantagem.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

ARTIGO 5º- Fica designado, como assistente técnico jurídico das Comissões de Reestruturação de Cargos e Salários, o Procurador Jurídico do Município, Dr Roberto Cezar Moreira, a quem competirá acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas referidas Comissões, prestando orientação jurídica, emitindo pareceres quando necessário e zelando pela legalidade dos atos praticados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Parágrafo único. A atuação do assistente técnico jurídico dar-se-á de forma consultiva e de assessoramento, sem prejuízo da autonomia dos membros das Comissões na condução dos estudos e propostas.

ARTIGO 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das Comissões.

ARTIGO 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e Publica-se

Torrinha, 18 de março de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1984/2026

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 dejaneiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 51.984,82 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** conforme relação de empenho, fornecedor e valor:

Secretária	Fonte de Recurso	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento
Departamento de Turismo e Cultura	01	Amon Construções e Saneamento LTDA	08.012.524/0001-04	7194/2025	1	R$ 51.984, 82	09/01/2026

Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a quitação do contrato que tem como objeto a prestação de serviço de obras e instalação da construção dos Quiosques do Parque da Cidade.

A ausência do pagamento poderá ocasionar na conclusão da construção dos Quiosques, perdendo o convênio atual e terá dificuldade ao firmar novo convênio.

A possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica é admitida no inciso V do § 1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, pois que admite tal medida nos casos em que o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, as finalidades institucionais de cada Departamento.

Diante dos fatos relatados, aconselhável que se reconheça a relevância das razões de interesse público que militam em favor do pagamento imediato, ao nuto de Vossa Excelência.

Torrinha, 13 de março de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Processo: 1984/2026 6/7

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1954/2026

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 dejaneiro de 2024, inciso III;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 83.195,60 (Oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos),** conforme relação de empenho, fornecedor e valor:

Secretária	Fonte de Recurso	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	7781/2025 - 1	1159	R$ 350,20	10/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	7781/2025 - 2	1139	R$ 900,00	10/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	7781/2025 - 3	1158	R$ 3.400,00	10/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	7781/2025 - 4	1157	R$ 3.600,00	10/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	7781/2025 - 5	1226	R$ 3.651,00	10/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	7781/2025 - 6	1222	R$ 32.208,00	10/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	7781/2025 - 7	1279	R$ 529,97	13/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	129/2026 - 1	1308	R$ 1.117,20	13/03/2026

Processo: 1954/2026

17/19

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	129/2026 - 2	1278	R$ 2.110,20	13/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	129/2026 - 3	1301	R$ 2.470,03	13/03/2026
Departamento de Administração	01	ASP Tecnologia de Sistemas LTDA	04.334.666/0001-37	129/2026 - 4	1274	R$ 32.859,00	13/03/2026

Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a quitação do contrato que tem como objeto a prestação de serviço para manter o funcionamento do sistema utilizado nos diferentes departamentos da Prefeitura Municipal.

A ausência do pagamento poderá ocasionar a suspensão do acesso ao sistema em todos os departamentos, e atraso na demanda das atividades produtivas.

A possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica é admitida no inciso III do § 1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, pois que admite tal medida nos casos em que o pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, as finalidades institucionais de cada Departamento.

Diante dos fatos relatados, aconselhável que se reconheça a relevância das razões de interesse público que militam em favor do pagamento imediato, ao nuto de Vossa Excelência.

Torrinha, 17 de março de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Processo: 1954/2026

MUNICIPIO DE TORRINHA
TORRINHA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Administrativo Nº 28/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SAMANTHA PISSINATO PEREIRA
Data de Publicação: 11/02/2026 11:59:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/03/2026 09:34:03
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO - SV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CARNÊ DE IPTU
Quantidade: 4.610 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 2.766,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME	268	57.844.938/0001-05	1,52	0,60		Sim
2	CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	872	37.420.039/0001-78	1,49	0,87	45,00	Sim
3	INFOPRINT COM SERV LTDA	451	01.721.082/0001-26	1,00	1,00	14,94	Sim
4	COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	257	52.681.305/0001-00	1,51	1,46	46,00	Sim
5	PLANET PRINTER COMÉRCIO E	706	07.385.282/0001-31	1,52	1,52	4,11	Sim
6	61.272.104 WESLEY CAMILO DA SILVA	707	61.272.104/0001-40	1,52	1,52	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E	177	27.689.472/0001-50	1,52	0,59		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/03/2026 09:34:03
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: SERVIÇO - SV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CARNE DE ISS
Quantidade: 190 **Valor Unit.:** 1,96 **Valor Total:** 372,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME	792	57.844.938/0001-05	3,79	1,96		Sim
2	INFOPRINT COM SERV LTDA	002	01.721.082/0001-26	1,97	1,97	0,51	Sim
3	CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	439	37.420.039/0001-78	3,75	3,40	72,59	Sim
4	COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	195	52.681.305/0001-00	3,78	3,69	8,53	Sim
5	61.272.104 WESLEY CAMILO DA SILVA	622	61.272.104/0001-40	3,79	3,79	2,71	Sim
6	PLANET PRINTER COMÉRCIO E	498	07.385.282/0001-31	15,00	15,00	295,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE TORRINHA
TORRINHA-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E	251	27.689.472/0001-50	3,79	1,90		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ARI RODOLFO BUZATO